

MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

PORTARIA Nº 109/2017 DE 12 DE MAIO DE 2017

**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PARA
APURAÇÃO DOS FATOS DO SERVIDOR
MENCIONADO.**

A **Secretária de Fazenda, Administração e Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 1.717, de 02 de Maio de 2007,

RESOLVE,

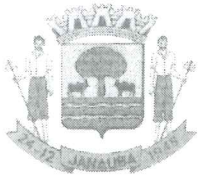
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar o fato imputado ao servidor Benenilton da Silva Santos, CPF 028.814.155-55, Matrícula 45.345, lotado no cargo de Contador do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Determinar o afastamento do servidor acima qualificado do exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, sem prejuízo da remuneração, conforme disposto no art. 156 da Lei 1.717/07.

Art. 3º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar:

1. Lícia Lopes Bernardino, Matrícula 35593-3;
2. João Dimas Durães, Matrícula 9442;
3. Silvania das Dores Dias, Matrícula 8742-4.

Art. 4º - A comissão que compõe a Instauração de Processo Administrativo deverá providenciar todos os atos necessários para verificação correta e precisa do fato que lhe foi imputado no prazo de 60 (sessenta) dias, admitindo a sua prorrogação, por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

Art. 5º - A comissão acima nomeada se instalará de imediato, logo após a publicação no local de costume. Os trabalhos serão presididos pela servidora Lícia Lopes Bernardino.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Janaúba, 12 de Maio de 2017.

Maria Helena Mendes Silva Alves

Secretária de Fazenda, Administração e Recursos Humanos

Este Documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos da Lei 1.463-A/2001.

Janaúba: 12 / 05 / 2017